



Diário Oficial do Município de **CARAPEBUS**

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 20 de setembro de 2022 - Edição 61 - Extra - ANO 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 072/2022 - (SEMUST)

O Município de Carapebus torna público aos interessados que fará realizar na sala de licitação, instalada na Avenida Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus/RJ – nesta cidade, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 072/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com abertura no dia 06/10/2022 às 09:00 h conforme processo CDL nº 134/2022. O objeto da licitação é AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município Carapebus, (<https://www.carapebus.rj.gov.br/site/licitacoes>) ou e-mail licitacao@carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 20 de setembro de 2022

PAULO CESAR ROZENDO GONÇALVES
PREGOEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 068/2022 - (SEMUST)

O Município de Carapebus torna público aos interessados que fará realizar na sala de licitação, instalada na Avenida Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus/RJ – nesta cidade, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 068/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com abertura no dia 05/10/2022 às 09:00 h conforme processo CDL nº 118/2022. O objeto da licitação é AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COLETES BALÍSTICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município Carapebus, (<https://www.carapebus.rj.gov.br/site/licitacoes>) ou e-mail licitacao@carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 20 de SETEMBRO de 2022

PAULO CESAR ROZENDO GONÇALVES
PREGOEIRO



EDITAL CAE N°. 002/2022

**INFORMAMOS A PRORROGAÇÃO DA ELEIÇÃO DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
PARA O DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022, QUE SERÁ
REALIZADO NO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL
ANTÔNIO AUGUSTO DA PAZ, ÀS 14H.**

Mais informações na Secretaria Municipal de Educação - CARAPEBUS/RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 765 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DA
PATRULHA MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE
CARAPEBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS APROVOU, e eu, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE CARAPEBUS, SANCIONO A PRESENTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º – A atuação da Patrulha Maria da Penha no atendimento à mulher vítima de violência no Município de Carapebus será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006.

Parágrafo Único: O patrulhamento visa garantir a efetividade da Lei Maria da Penha integrando ações e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres estabelecendo relação direta com a comunidade, assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 2º – As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha são:

I - instrumentalização da Guarda Municipal no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

II - Capacitação dos Guardas Municipais da patrulha e dos demais agentes públicos envolvidos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento humanizado e qualificado;

III - qualificação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

IV - Garantia do atendimento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;

V - Corresponsabilidade entre os Entes Federados;

VI - Parceria com a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º – A Patrulha Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência, de acordo com os termos de cooperação firmados no Município de Carapebus entre Poder Executivo e Poder Judiciário. República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Carapebus Gabinete do Prefeito.

Art. 4º – A coordenação, ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixadas mediante decreto do Poder Executivo, instituindo protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e a padronização de fluxos entre os órgãos que coordenam a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, se pautando pelas diretrizes previstas no art. 2º da presente Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 20 de Setembro de 2022

Bernard Tavares
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11.607 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS** no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação da servidora Ester Prata Vicente da Silva, Diretora Adjunta do Centro Municipal de Educação Infantil Diogo Mancebo Reis, nos autos do Processo Administrativo nº 7251 de 20/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **ESTER PRATA VICENTE DA SILVA** do Cargo em Comissão de **DIRETOR ADJUNTA** do Centro Municipal de Educação Infantil Diogo Mancebo Reis, retroagindo os efeitos desta exoneração em 01 de Setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 20 de Setembro de 2022.

Bernard Tavares
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11.608 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Carapebus, Estado do Rio de Janeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS** no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 1868 de 03 de Março de 2022, da Presidência da República.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **JEFFERSON BARRETO DE AZEVEDO**, lotado no Gabinete do Prefeito, no Cargo em Comissão de Assistente Municipal IV, Matrícula nº 30016, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 20 de Setembro de 2022.

Bernard Tavares
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2019

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LOCADOR: JORGE TORRES DE SOUZA

Objetivo: Termo Aditivo o Prazo de Vigência, que tem por objeto a Locação de imóvel na Rua Salim Salem Bichara, 246, Centro, Carapebus/RJ, com a finalidade específica de funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Obras.

Data da nova vigência: 26 de junho de 2022 a 25 de junho de 2023.
Valor Global do Aditivo: R\$ 21.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.001 04 122 0001 2.054 – 3.3.90.36.00
–Outros Serviços Terceiros
Pessoa Física – Ficha Nº. 166.

PATRICK CARVALHO DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022 FMS

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 29/2022, cujo objeto é Registro de Preço de aquisição futura e eventual de água mineral em galão de 20 litros em regime de comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, entre as partes: SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ÁGUA MINERAL OASIS DA SAÚDE LTDA EPP. PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 20/09/2022. FUNDAMENTO: Pregão Presencial SRP nº 002/2022 – FMS 04/2022. ITENS: 001. VALOR: R\$ 85.000,00. GERENCIADOR DA ATA: ANSELMO PRATA VICENTE., e-mail: fmscarapebus@gmail.com Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2022

ANSELMO PRATA VICENTE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**APONTE A CÂMERA
DO SEU CELULAR
PARA O QR CODE
E ACOMPANHE
NOSSAS REDES.**



@carapebus.rj